



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Itacajá

LEI Nº 040/87, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.987.

CRIA PONTO DE TAXIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado  
de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Muni-  
cipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado 01 (hum) Ponto  
de Taxis nesta cidade, situado na Avenida Presidente Du-  
tra, esquina com a Rua Luiz Damasceno Santos, composto de  
5 (cinco) veículos regularmente licenciados.

Art. 2º - Os veículos que não execu-  
tem os serviços de acordo com a fiscalização da Prefeitu-  
ra, terão suas licenças cassadas e suspensas suas ativida-  
des.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ita-  
cajá, aos 15 dias do mes de outubro de 1.987.

  
MASOLENE ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL